

DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Des. Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

Des. José Tarcizio de Almeida Melo
1º Vice-Presidente

Des. José Antonino Baia Borges
2º Vice-Presidente

Des. Manuel Bravo Saramago
3º Vice-Presidente

Des. Luiz Audebert Delage Filho
Corregedor-Geral de Justiça

Desª. Vanessa Verdolim Hudson Andrade
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO V - BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2012 - Nº 168

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete, em substituição:
Luiz Antonio Bernardino Alves Júnior
06/09/2012

Edital de Remoção nº. 08/2012

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº. 2.772/2012, de 07.08.2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 11/09 até às 18h (dezoito horas) do dia 13/09 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Alfenas	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador

Andradas	01	Técnico de Apoio Judicial de 2ª. Entrância C/B/A – Secretária
Barbacena	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Belo Horizonte	01	Oficial de Apoio Judicial B – Secretária
Belo Horizonte	01	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C/B/A – Secretária
Belo Horizonte	08	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Belo Horizonte	02	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial Judiciário
Belo Horizonte	02	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Betim	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Betim	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Cássia	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Congonhas	01	Oficial de Apoio Judicial B – Contadoria
Cruzília	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Francisco Sá	01	Técnico de Apoio Judicial de 1ª. Entrância C/B/A – Secretária
Igarapé	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Ipanema	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Ipatinga	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Juiz de Fora	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial Judiciário
Juiz de Fora	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Lavras	01	Técnico Judiciário C/B/A – Psicólogo Judicial
Montes Claros	01	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C/B/A – Secretária
Ouro Branco	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial Judiciário
Patrocínio	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Peçanha	01	Técnico de Apoio Judicial de 1ª. Entrância C/B/A – Secretária
Ponte Nova	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Pouso Alegre	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Santo Antônio do Monte	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
São João do Paraíso	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Sete Lagoas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Taiobeiras	01	Técnico de Apoio Judicial de 1ª. Entrância C/B/A – Contadoria
Ubá	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Uberaba	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Varginha	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Varginha	01	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C/B/A – Secretária

Vazante	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
---------	----	---

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

2.2. Para a vaga de Oficial de Apoio Judicial B da comarca de Belo Horizonte, poderão concorrer titulares do cargo de Oficial de Apoio Judicial B, desde que lotados em Secretária.

2.3. Para a vaga de Oficial de Apoio Judicial B da comarca de Congonhas, poderão concorrer titulares do cargo de Oficial de Apoio Judicial B, desde que lotados em Contadoria.

2.4. Para as vagas de Técnico de Apoio Judicial das comarcas de Francisco Sá e Peçanha, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de 1ª. Entrância, desde que lotados em Secretária.

2.5. Para a vaga de Técnico de Apoio Judicial da comarca de Taiobeiras, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de 1ª. Entrância, desde que lotados em Contadoria.

2.6. Para a vaga de Técnico de Apoio Judicial da comarca de Andradas, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de 2ª. Entrância, desde que lotados em Secretária.

2.7. Para as vagas de Técnico de Apoio Judicial das comarcas de Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de Entrância Especial, desde que lotados em Secretária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/07/2012, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção a pedido;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- de disponibilidade remunerada;
- relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- de afastamento preliminar para aposentadoria;
- durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea "i" do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- à disposição da Justiça Eleitoral;
- licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome de até 10 (dez) candidatos mais bem classificados por vaga será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX –, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. O servidor convocado poderá requerer a

desistência da remoção ao titular da DEARHU, por meio do formulário constante do Anexo II.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos, constantes do formulário de que trata o Anexo I, devidamente preenchidos;
- que não obtiver a manifestação favorável dos Juízes Diretores do Foro da Comarca na qual se encontre lotado e daquela para a qual requeira a remoção;
- investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
- durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- em estágio probatório;
- que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9.
- incurso em hipótese de vedação legal.

5.5. Analisados os requerimentos previstos nos itens 5.1 e 5.3, os respectivos atos serão publicados nos termos do item 1.2.

5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que:

- desistir do pedido de remoção deferido;
- não assumir o exercício no prazo previsto no item 5.8.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta n.º 119, de 9 de maio de 2008.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1, 5.3 e 5.6, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* a que se refere o item 3.4.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que

será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.

6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do TJMG.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2012.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente.

Favor consultar os Anexos I, II referentes o Edital de Remoção nº 08/2012 no final desta publicação.

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À
DIRETORIA EXECUTIVA DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao seguinte Desembargador o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Desembargador Rubens Gabriel Soares, 01 (um) dia de compensação a ser usufruído em 10.09.12.

Aposentando, a pedido, o Bacharel Paulo Sérgio Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da comarca de Contagem, matrícula 2349-9, a partir de 10/09/2012, no cargo de Juiz de Direito de segunda entrância, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal n.º 47/2005.

Resolve considerar vitaliciados, a partir de 10.09.2012 os Juízes de Direito Substitutos abaixo relacionados, tendo em vista manifestação da egrégia Corte Superior, em Sessão de 22/08/2012, nos respectivos processos de vitaliciamento, nos termos da legislação vigente:

N.º JDS	NOME
003º	Joao Paulo Santos da Costa Cruz
005º	Aloysio Libano de Paula Junior
010º	Maria Flavia Albergaria Costa
015º	David Pinter Cardoso
016º	Felipe Teixeira Cancela Jr
018º	Cesar Augusto da Cunha Pinotti
020º	Karen Castro dos Montes
022º	Maria Juliana Albergaria Costa de Caux
037º	Patricia de Santana Napoleao
039º	Jose Fernando Ribeiro Carvalho Pinto
045º	Herilene de Oliveira Andrade
049º	Fernando de Moraes Mourao
055º	Rafael Murad Brumana
060º	Raul Fernando de Oliveira Rodrigues
063º	Murilo Silvio de Abreu
064º	Fabio Aurelio Marchello
066º	Henrique Mendonca Schwartzman
067º	Edson Alfredo Sossai Regonini
069º	Antonio Fortes de Padua Neto
070º	Sonia Maria Fernandes Marques
075º	Daniele Viana da Silva
076º	Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira